

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6890/89
de 24 de novembro de 1989

N.º 702 de 29/12/89

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de NCZ\$
52.020.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de NCZ\$ 52.020.000,00 (cinquenta e dois milhões e vinte mil cruzados novos), autorizado pela Lei nº 3654/89 de 07 de novembro de 1989, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01	GABINETE DO PREFEITO	
30.01-03070202.010	Subsídios e Representações	
30.01-3111	Pessoal Civil	82.000,00
	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01	Gabinete do Secretário	
02.01-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.01-3111	Pessoal Civil	468.000,00
02.30	Assessoria Administrativa	
02.30-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.30-3111	Pessoal Civil	85.000,00
02.40	Administração Regional do Distrito de São Francisco Xavier	
02.40-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.40-3111	Pessoal Civil	284.000,00
02.50	Administração Regional do Distrito de Eugenio de Melo	
02.50-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.50-3111	Pessoal Civil	150.000,00
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANISMO	
03.01	Gabinete do Secretário	
03.01-03090202.040	Manutenção dos Serviços	
03.01-3111	Pessoal Civil	117.000,00
03.10	Departamento de Planejamento Territorial	
03.10-03090402.040	Manutenção dos Serviços	
03.10-3111	Pessoal Civil	134.000,00
	AUDITORIA GERAL	

cont. do Decreto nº 6890/89 - fls. 02

04.01	Chefia e Coordenação	
04.01-03080322.040	Manutenção dos Serviços	
04.01-3111	Pessoal Civil	20.000,00
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.01	Gabinete do Assessor	
05.01-03070232.040	Manutenção dos Serviços	
05.01-3111	Pessoal Civil	171.000,00
05.10	Departamento de Criação, Arte e Produção	
05.10-03070232.040	Manutenção dos Serviços	
05.10-3111	Pessoal Civil	117.000,00
	SECRETARIA DA FAZENDA	
06.01	Gabinete do Secretário	
06.01-03080202.040	Manutenção dos Serviços	
06.01-3111	Pessoal Civil	35.000,00
06.10	Departamento de Finanças	
06.10-03080202.040	Manutenção dos Serviços	
06.10-3111	Pessoal Civil	276.000,00
06.20	Departamento da Receita	
06.20-03080302.040	Manutenção dos Serviços	
06.20-3111	Pessoal Civil	1.092.000,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
07.10	Departamento de Informática	
07.10-03070242.040	Manutenção dos Serviços	
07.10-3111	Pessoal Civil	94.000,00
07.20	Departamento de Recursos Humanos	
07.20-03070212.040	Manutenção dos Serviços	
07.20-3111	Pessoal Civil	343.000,00
07.30	Departamento de Serviços Internos	
07.30-03070212.040	Manutenção dos Serviços	
07.30-3111	Pessoal Civil	724.000,00
07.40	Departamento de Recursos Materiais	
07.40-03070212.040	Manutenção dos Serviços	
07.40-3111	Pessoal Civil	282.000,00
07.50	Departamento da Guarda Municipal	
07.50-06301742.040	Manutenção dos Serviços	
07.50-3111	Pessoal Civil	1.684.000,00
	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.01	Gabinete do Secretário	
08.01-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
08.01-3111	Pessoal Civil	122.000,00
08.10	Departamento de Serviços Regionais	
08.10-03070212.040	Manutenção dos Serviços	
08.10-3111	Pessoal Civil	3.215.000,00
08.20	Departamento de Produção, Adminis-	

cont. do Decreto nº 6890/89 - fls. 03

	tração	
08.20-03070212.040	Manutenção dos Serviços	
08.20-3111	Pessoal Civil	1.172.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.01	Gabinete do Secretário	
09.01-13750202.040	Manutenção dos Serviços	
09.01-3111	Pessoal Civil	89.000,00
09.10	Assessoria Médica	
09.10-13754282.040	Manutenção dos Serviços	
09.10-3111	Pessoal Civil	2.279.000,00
09.20	Assessoria Odontológica	
09.20-13754282.040	Manutenção dos Serviços	
09.20-3111	Pessoal Civil	3.203.000,00
09.30	Assessoria Administrativa	
09.30-13754282.040	Manutenção dos Serviços	
09.30-3111	Pessoal Civil	83.000,00
09.40	Supervisão Geral de Saúde	
09.40-13754282.040	Manutenção dos Serviços	
09.40-3111	Pessoal Civil	476.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.01	Gabinete do Secretário	
10.01-08420202.040	Manutenção dos Serviços	
10.01-3111	Pessoal Civil	273.000,00
10.11	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
10.11-08421882.380	Manutenção do Ensino - F.P.M.	
10.11-3111	Pessoal Civil	3.113.000,00
10.12	Divisão de Ensino Profissionalizante	
10.12-08452152.380	Manutenção do Ensino	
10.12-3111	Pessoal Civil	76.000,00
10.13	Divisão de Educação Infantil	
10.13-08421902.380	Manutenção do Ensino	
10.13-3111	Pessoal Civil	2.226.000,00
10.14	Divisão de Apoio às Escolas Municipais	
10.14-08420212.040	Manutenção dos Serviços	
10.14-3111	Pessoal Civil	669.000,00
10.14-08420212.070	Indenizações	
10.14-3111	Pessoal Civil	10.000,00
10.14-08424864.010	Salário Família	
10.14-3253	Salário Família	76.000,00
10.14-08424944.020	INAMPS	
10.14-3113	Obrigações Patronais	1.670.000,00
10.14-08424944.030	Seguro Contra Acidente de Trabalho	

cont. do Decreto nº 6890/89 - fls. 04

10.14-3113	Obrigações Patronais	162.000,00
10.14-08424944.040	F.G.T.S.	
10.14-3113	Obrigações Patronais	431.000,00
10.14-08424944.060	13º Salário dos Servidores	
10.14-3111	Pessoal Civil	2.570.000,00
10.14-08424944.150	Abono de Férias dos Servidores	
10.14-3111	Pessoal Civil	171.000,00
10.14-08424954.070	Inativos	
10.14-3251	Inativos	288.000,00
10.14-08845004.090	Patrimônio do Servidor Público	
10.14-3280	PASEP	80.000,00
10.15	Divisão de Desenvolvimento de Pessoal	
10.15-08420212.380	Manutenção do Ensino	
10.15-3111	Pessoal Civil	87.000,00
10.15-08420212.960	Biblioteca Pública	
10.15-3111	Pessoal Civil	38.000,00
10.16	Programa de Erradicação do Anal- fabetismo	
10.16-08452132.380	Manutenção do Ensino	
10.16-3111	Pessoal Civil	12.000,00
	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
11.01	Gabinete do Secretário	
11.01-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
11.01-3111	Pessoal Civil	142.000,00
11.10	Procuradoria Geral	
11.10-03070142.040	Manutenção dos Serviços	
11.10-3111	Pessoal Civil	297.000,00
	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SO- CIAL	
12.01	Gabinete do Secretário	
12.01-15814862.040	Manutenção dos Serviços	
12.01-3111	Pessoal Civil	258.000,00
12.10	Departamento de Ação Social	
12.10-15814862.040	Manutenção dos Serviços	
12.10-3111	Pessoal Civil	706.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE	
13.01	Gabinete do Secretário	
13.01- 10580202.040	Manutenção dos Serviços	
13.01-3111	Pessoal Civil	329.000,00
13.10	Departamento de Engenharia	
13.10-10583232.040	Manutenção dos Serviços	
13.10-3111	Pessoal Civil	426.000,00
13.20	Departamento de Transporte, Opera- ção e Tráfego	

cont. do Decreto nº 6890/89 - fls. 05

13.20-10583232.040	Manutenção dos Serviços	
13.20-3111	Pessoal Civil	283.000,00
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
14.01	Gabinete do Secretário	
14.01-08462242.040	Manutenção dos Serviços	
14.01-3111	Pessoal Civil	33.000,00
14.10	Departamento de Esporte e Lazer	
14.10-08462242.040	Manutenção dos Serviços	
14.10-3111	Pessoal Civil	414.000,00
15.01	Assessoria Técnica Legislativa	
15.01-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
15.01-3111	Pessoal Civil	79.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
20.10	Encargos Diversos	
20.10-03070212.070	Indenizações	
20.10-3111	Pessoal Civil	80.000,00
20.20	Encargos da Previdência	
20.20-15814864.010	Salário Família	
20.20-3253	Salário Família	55.000,00
20.20-15824944.020	INAMPS	
20.20-3113	Obrigações Patronais	5.763.000,00
20.20-15824944.030	Seguro Contra Acidente de Trabalho	
20.20-3113	Obrigações Patronais	581.000,00
20.20-15824944.040	F.G.T.S.	
20.20-3113	Obrigações Patronais	2.049.000,00
20.20-15824944.050	Confissão de Dívida	
20.20-3113	Obrigações Patronais	93.000,00
20.20-15824944.060	13º Salário dos Servidores	
20.20-3111	Pessoal Civil	9.431.000,00
20.20-15824944.150	Abono de Férias dos Servidores	
20.20-3111	Pessoal Civil	1.000.000,00
20.20-15824954.070	Inativos	
20.20-3251	Inativos	847.000,00
20.20-15824954.080	Pensionistas	
20.20-3252	Pensionistas	86.000,00
20.20-15845004.090	Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
20.20-3280	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	319.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá parte no valor de NCZ\$ 3.113.000,00 (Três milhões, cento e treze mil cruzados novos), por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Fundo de Participação do Município - F.P.M. e parte no valor de NCZ\$ 48.907.000,00 (Quarenta e oito milhões, novecentos e sete mil cruzados novos) por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de outras receitas.

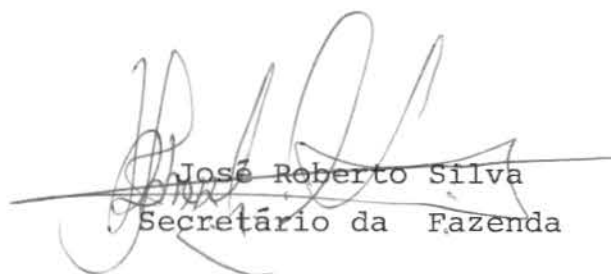
cont. do Decreto nº 6890/89 - fls. 06

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de novembro de 1989.

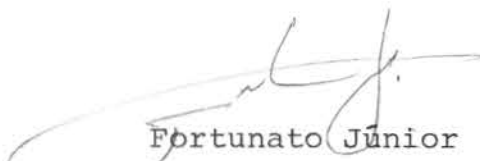


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos